



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



PROJETO DE LEI N° 64 / 2012.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 72/1998, que autoriza o Município de Novo Hamburgo doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das prerrogativas que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 72/1998 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul imóvel de sua propriedade, com área total de 11.103,93 m², situado no Bairro Boa Saúde, no quarteirão formado pelas ruas Marte, Paulo Dias da Costa, Malda Dora Frohlich e Menno Fleck, medindo 102,70 ao norte, para rua Marte, lado par, frente esta distante 26,63 metros da esquina formada pela rua Menno Fleck, que lhe fica ao leste, 117,83 metros ao leste confrontando com imóvel de Município de Novo Hamburgo, 102,12 metros ao sudoeste para a rua Malda Dora Frohlich e 104,54 metros ao oeste confrontando com imóvel de Município de Novo Hamburgo, área esta matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 99.816 do Livro nº 2.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos _____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2012.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretaria de Administração



Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”